

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
ESTADO DE RONDONIA

LEI Nº 005/97
De 11 de Março de 1997

Public. em 11/03/97
A 18/03/97
Adair Ferreira de Souza
ASSINATURA

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DA LEI MUNICIPAL Nº 002/97 DE
03 DE JANEIRO DE 1.997, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADAIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de
Buritis, Estado de Rondônia, usando atribuições que me são conferidas por
Lei, faço saber que Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica alterado os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/97, de 03
de Janeiro de 1.997:

- Onde se lê: Departamento de Ação Social
lê-se: Departamento de Ação Social e Trabalho
- Onde se lê: Seção de Patrimônio e Serviços Gerais
lê-se: Seção de Patrimônio, Serviços Gerais e Al-
moxarifado

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RON-
DÔNIA, aos 11 dias do mês de março do ano de 1.997.


ADAIR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
ESTADO DE RONDONIA

Public. em 11/03/97
A 11/03/97
Assinatura

LEI Nº 005/97

De 11 de Março de 1997

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DA LEI MUNICIPAL Nº 002/97 DE
03 DE JANEIRO DE 1.997, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADAIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de
Buritis, Estado de Rondônia, usando atribuições que me são conferidas por
Lei, faço saber que Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica alterado os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/97, de 03
de Janeiro de 1.997:

- Onde se lê: Departamento de Ação Social
lê-se: Departamento de Ação Social e Trabalho
- Onde se lê: Seção de Patrimônio e Serviços Gerais
lê-se: Seção de Patrimônio, Serviços Gerais e Al-
moxarifado

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RON-
DÔNIA, aos 11 dias do mês de março do ano de 1.997.


ADAIR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL